

**COMUNICADO Nº 3/PRES/2018**

Brasília (DF), 28 de março de 2018.

Aos Senhores Conselheiros do
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR)
C/C ao Senhor
Segundo Vice-Presidente
GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA

Prezados Colegas Conselheiros.

Comunico a Vossas Senhorias, para os fins previstos no art. 34, inciso XLIV do Regimento Geral do CAU e do art. 30, inciso LV do Regimento Interno do CAU/BR¹, aprovados pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, que no período de 2 a 22 de abril de 2018 estarei submetendo-me a tratamento médico que me impedirá de viajar e de desempenhar as atribuições de presidente do CAU/BR, razão pela qual ficarei afastado temporariamente do cargo de presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

Comunico, também, que diante da manifestação anterior da Conselheira federal Patrícia Silva Luz de Macedo, Primeira Vice-Presidente do CAU/BR, de que vem tendo dificuldades temporárias para assumir as funções do cargo de presidente do CAU/BR em razão de doença de pessoa de sua família, estou comunicando, desde logo, ao Senhor Segundo Vice-Presidente da necessidade de meu afastamento e do impedimento da Senhora Primeira Vice-Presidente, termos em que lhe solicito que assuma, temporariamente, as funções de Presidente do CAU/BR.

Atenciosamente.


ANTONIO LUCIANO DE LIMA GUIMARÃES
Presidente do CAU/BR

¹ **Regimento Geral do CAU:** Art. 34. Compete aos plenários dos CAU/UF e do CAU/BR dispor sobre: (...) XLIV - afastamento do exercício do cargo de presidente, exclusivamente por motivo de saúde; (...). **Regimento Interno do CAU/BR:** Art. 30. Compete ao Plenário do CAU/BR: (...) LV - apreciar e deliberar sobre situação de afastamento do exercício do cargo de presidente, exclusivamente por motivo de saúde; (...).